



Of. nº 005 /GP.

Paço dos Açorianos, 3 de janeiro de 2011.

Senhora Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e seus dignos Pares que, usando das prerrogativas que me conferem os incisos II e III do artigo 94 e os §§ 1º e 2º do artigo 77, todos da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 029/10, deste Executivo, que "Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense o próprio municipal que descreve e estabelece contrapartida para essa doação", pelas razões que passo a destacar.

RAZÕES DO VETO PARCIAL

Inicialmente, Senhora Presidente, impende salientar que o Projeto de Lei – apresentado em sua redação original – prevê a doação do imóvel descrito livre de encargos, de forma a liberar a referida área para a implantação do Projeto Arena do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, em nosso Município.

Incluir o art. 2º, na forma de emenda desse Legislativo, alterou o escopo do Projeto de Lei original, pois, com a doação livre de encargos, será possível a formalização da área pertencente ao Grêmio, situada no Bairro Azenha, pelas áreas situadas no Bairro Humaitá.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Viabilizar a concretização do Projeto do Grêmio acaba por gerar inúmeros benefícios urbanísticos e socioeconômicos para os Bairros envolvidos, além de fomentar a implantação de comércio e de serviços e a qualificação do entorno pela revitalização das áreas, provocando mudanças socioeconômicas, espaciais e funcionais muito significativas para as regiões da Azenha e do Humaitá.

Assim, o Projeto de Lei atende ao interesse público e apresenta relevante fim social por todos os benefícios que decorrerão da concretização do Projeto Arena aos porto-alegrenses, em especial a imediata revitalização do Bairro Humaitá, já visível aos cidadãos. Por fim, não é demais referir a concretização deste Projeto do Grêmio permitirá também a revitalização de uma das áreas mais antigas e tradicionais de Porto Alegre: os Bairros Azenha e Medianeira, consolidando-os, de igual forma, como pólos de comércio e de serviços da Zona Sul da cidade.

São essas as razões, senhora Presidente, que me obrigam a vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 029/10, no que concerne ao seu art. 2º, para manter a redação original deste Executivo, esperando reexame criterioso dessa Casa, com acolhimento do veto ora apresentado.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.